



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Gabinete Civil

DECRETO Nº 79, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º da Lei Municipal 2648/2021 de 23 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no ANEXO II a este ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 101.985,00 (cento e um mil, novecentos e oitenta e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 30 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				101.985,00
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas				101.985,00
2005 Manutenção das Atividades do Hospital				101.985,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000 0001		101.985,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classif/Receita: 1.1.1.3.11.01.00 – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2022	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/22	R\$ 55.200,00	R\$ 63.967,09	R\$ 8.767,09
fev/22	R\$ 55.200,00	R\$ 19.792,01	-R\$ 35.407,99
mar/22	R\$ 55.200,00	R\$ 51.896,20	-R\$ 3.303,80
abr/22	R\$ 55.200,00	R\$ 88.639,91	R\$ 33.439,91
mai/22	R\$ 55.200,00	R\$ 58.696,52	R\$ 3.496,52
jun/22	R\$ 55.200,00	R\$ 225.929,46	R\$ 170.729,46
jul/22	R\$ 55.200,00	R\$ 104.771,85	R\$ 49.571,85
ago/22	R\$ 55.200,00	R\$ 164.133,09	R\$ 108.933,09
set/22	R\$ 55.200,00	R\$ 114.733,32	R\$ 59.533,32
out/22	R\$ 55.200,00	R\$ 155.892,38	R\$ 100.692,38
nov/22	R\$ 69.000,00	R\$ 127.531,81	R\$ 58.531,81
dez/22	R\$ 69.000,00	R\$ 309.584,54	R\$ 240.584,54
TOTAL	R\$ 690.000,00	R\$ 1.485.568,18	R\$ 795.568,18

Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN. a DEZ22):	R\$ 690.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a DEZ/22):	R\$ 1.485.568,18
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN. a DEZ/22):	R\$ 795.568,18
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a DEZ/22):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação:	R\$ 656.916,12
5.1 - Utilizado em Novembro/2022 - Decreto 58-B/2022	R\$ 116.831,10
5.2 - Utilizado em Dezembro/2022 - Decreto 69-B/2022	R\$ 438.100,02
5.3 - Utilizado em Dezembro/2022 - Decreto 79-2022	R\$ 101.985,00
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 138.652,06